



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023
EDITAL Nº 043/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formalização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado neste instrumento.

O Regime de Execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por item, do tipo menor preço.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto acima tem como objetivo atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais na execução dos programas e serviços públicos correlatos ao cumprimento de suas atribuições.

A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada.

O procedimento licitatório em sua forma **pregão presencial, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços (SRP)**, justifica-se porque se enquadra nos incisos I e II do Decreto Municipal nº 020/2019:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Ainda cabe ressaltar que Administração Municipal não tem, por hora, condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 006/2020, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU PREÇO ESTIMADO

A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	850043763	ARMARIO DE COZINHA AEREO 1,5 LARGURA; 54 ALTURA; 28 DE	UNIDADE	6.0000	280,0000	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

		<i>PROFUNDIDADE</i>				
0002	850043813	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 40,4 x 24,9 x 7CM	UNIDADE	24.0000	68,0000	1.632,00
0003	850043764	BACIA DE ALUMINIO REDONDA GRANDE N: 70 34L	UNIDADE	17.0000	162,0000	2.754,00
0004	850043765	BACIA DE ALUMINIO REDONDA MEDIA N: 45 8L	UNIDADE	17.0000	53,9000	916,30
0005	850043766	BACIA DE ALUMINIO REDONDA PEQUENA N:30 3,4L	UNIDADE	17.0000	30,9000	525,30
0006	850043767	BACIA PLASTICO CANELADA GRANDE 80L	UNIDADE	17.0000	63,0000	1.071,00
0007	850043768	BACIA PLASTICO CANELADA MEDIA 40L	UNIDADE	17.0000	36,0000	612,00
0008	850043769	BACIA PLASTICO CANELADA PEQUENA 20L	UNIDADE	17.0000	19,0000	323,00
0009	850043771	BANDEJA PLASTICO BRANCA 7,5CM; 29,6CM DE LARGURA; 43,5CM DE COMPRIMENTO; 7,5L	UNIDADE	22.0000	28,0500	617,10
0010	850043770	BANDEJA PLASTICO BRANCA 7,5CM; ALTURA 22,1CM; LARGURA 34,9CM DE LARGURA; 3L	UNIDADE	22.0000	22,5000	495,00
0011	850043772	BULE DE CAFÉ GRANDE EM ALUMINIO 4,5L	UNIDADE	16.0000	96,3200	1.541,12
0012	850043803	CAIXA PLASTICA GOURMET COM TAMPA 11L	UNIDADE	18.0000	24,9000	448,20
0013	850043774	CALDEIRAO HOTEL N°: 24 10L	UNIDADE	15.0000	75,9000	1.138,50
0014	850043773	CALDEIRAO HOTEL N°: 30 19L	UNIDADE	15.0000	182,0000	2.730,00
0015	850043775	CANECA ESCOLAR EM PLASTICO 300ML	UNIDADE	850.0000	3,9000	3.315,00
0016	850043779	COLHER AÇO INOX PARA SOPA 20CM	UNIDADE	118.0000	3,0000	354,00
0017	850043778	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX 24,5CM	UNIDADE	23.0000	19,3500	445,05
0018	850042105	CONCHA EM ACO INOX 6CM x 29CM	UNIDADE	23.0000	19,4900	448,27
0019	850043781	COPO AMERICANO CANELADO DE VIDRO TRANSPARENTE 200ML, INCOLOR, CILINDRICO.	UNIDADE	330.0000	2,0000	660,00
0020	850043782	ESCORREDOR DE ARROZ; MACARRAO; E AFINS 11L	UNIDADE	22.0000	128,2700	2.821,94
0021	850042107	ESCORREDOR DE PRATOS CAMA 12 PRATOS PODENDO ELE SER DE ALUMINIO OU DE PLASTICO 14CM x 38CM x 46CM	UNIDADE	16.0000	59,9900	959,84
0022	850043785	FACA DE COZINHA CARBONO NATURAL 8''	UNIDADE	30.0000	19,1300	573,90
0023	850043784	FACA DE SERRA PARA CHURRASCO CABO PLASTICO	UNIDADE	220.0000	4,5000	990,00
0024	850043786	FRIGIDEIRA GRANDE COZINHA INDUSTRIAL N°: 40 8L	UNIDADE	17.0000	49,8600	847,62
0025	850043787	GARFOS DE MESA DE INOX 21CM	UNIDADE	300.0000	3,5000	1.050,00
0026	850043789	GARRAÇÃO TERMICO SUPERTERMO 5L	UNIDADE	22.0000	48,4000	1.064,80
0027	850043788	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 1,8L, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLASTICA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS: MINIMO 06 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS:	UNIDADE	30.0000	110,0000	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

		ALTURA 30CM; LARGURA 8,50CM; COMPRIMENTO 13,10CM; PESO (KG) 0,500.				
0028	850043790	JARRA DE PLASTICO COM BICO DOSADOR GRANDE 4L	UNIDADE	22.0000	23,0000	506,00
0029	850043791	JARRA DE VIDRO PARA SUCO OU AGUA 2L; MODELO SEM TAMPA; COR TRANSPARENTE INCOLOR.	UNIDADE	30.0000	53,9000	1.617,00
0030	850042121	JOGO LATA MANTIMENTOS ALIMENTOS 5 PECAS	UNIDADE	22.0000	118,3400	2.603,48
0031	850043777	LEITEIRA ALUMINIO CABO DE MADEIRA 14CM; 1,9L	UNIDADE	17.0000	31,9000	542,30
0032	850043776	LEITEIRA ALUMINIO CABO DE MADEIRA 18CM; 3,8L	UNIDADE	17.0000	44,8500	762,45
0033	850043815	Mop Esfregão Giratório Inox com capacidade de 16 litros com cabo de no mínimo 1,80 m	UNIDADE	90.0000	181,5000	16.335,00
0034	850043797	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº: 24 4,4L	UNIDADE	20.0000	64,9000	1.298,00
0035	850043796	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº: 26 6,4L	UNIDADE	20.0000	62,7000	1.254,00
0036	850043795	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº: 28 8L	UNIDADE	20.0000	75,9000	1.518,00
0037	850043794	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº: 30 10,0L	UNIDADE	20.0000	85,8000	1.716,00
0038	850043793	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº: 38 20,4L	UNIDADE	20.0000	206,4900	4.129,80
0039	850043798	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 20L	UNIDADE	20.0000	301,4000	6.028,00
0040	850043799	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 7,6L	UNIDADE	20.0000	256,0000	5.120,00
0041	850043800	PANELEIRO COZINHA DUPLO 6 PORTAS – BRANCO	UNIDADE	20.0000	768,9000	15.378,00
0042	850043801	PEGADOR DE MASSAS E SALADAS DENTADO EM INOX 28CM	UNIDADE	28.0000	19,8000	554,40
0043	850043802	PICADOR CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL	UNIDADE	12.0000	145,0000	1.740,00
0044	850042115	PILAO PARA TEMPEROS/SOCADOR DE ALHO	UNIDADE	18.0000	9,9000	178,20
0045	850043805	POTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 2,5L	UNIDADE	30.0000	7,6800	230,40
0046	850043804	POTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 5L	UNIDADE	30.0000	12,9900	389,70
0047	850043806	PRATO REDONDO VIDRO REFEIÇÕES 22,6CM FUNDO	UNIDADE	320.0000	6,7800	2.169,60
0048	850043808	TABUA DE CARNE CORTE ATOXICA 80x40x1CM	UNIDADE	25.0000	70,4000	1.760,00
0049	850043810	TABULEIRO ASSADEIRA FORMA 40x30x5	UNIDADE	24.0000	70,0000	1.680,00
0050	850043809	TABULEIRO ASSADEIRA FORMA INDUSTRIAL INOX 60x40x5	UNIDADE	24.0000	143,6000	3.446,40
0051	850043812	TACHO DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO Nº: 40 9,5L	UNIDADE	13.0000	173,8000	2.259,40
0052	850043811	TACHO DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO Nº: 50 21,5L	UNIDADE	18.0000	163,9000	2.950,20
0053	850043814	XICARA DE CHA; MATERIAL PORCELANA;	UNIDADE	280.0000	8,8000	2.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

		TIPO CHÁ; COR BRANCA; CAPACIDADE 260ML; TOTALMENTE ESMALTADA; COM PIREES.				
TOTAL:						111.944,27

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua aquisição.

*Os preços estimados para aquisição dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos do menor preço apurado das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de **R\$ 111.944,27 (Cento e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.*

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação de marca diversa.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática da licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicado no edital:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;*
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.*

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
 - *Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.*
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.*
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
- *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;*
- b) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002;*
- c) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.*

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos acima relacionados são as seguintes:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
167	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0021.2.0006	1.500.000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
188	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	1.500.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
233	3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.600.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
234	3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.500.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
236	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0301.2.0104	1.500.000	MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE BUCAL
245	3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0580.2.0127	1.600.000	MANUTENÇÃO CAPS
269	3.3.90.30.00.2.14.00.12.361.0188.2.0114	1.540.000	MANUT. ENSINO BÁSICO 30%

As despesas relativas ao objeto da Ata de Registro de Preços correrão também à conta dos orçamentos de cada exercício vigente, cuja eventual execução onerará verba própria, desde que existam recursos disponíveis.

DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E ENTREGA DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

O objeto deverá ser fornecido durante toda vigência da ARP ou do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugênioópolis.

Nos casos onde for necessária a troca por inconformidade com o solicitado, a empresa deverá efetuar a substituição ou reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo de sua responsabilidade todos os custos.

Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, no prazo de 05 dias, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

As entregas deverão ser realizadas no município de Eugênioópolis, inclusive na zona rural, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto contratado.*
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.*
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora da especificação do Edital.*
- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado neste instrumento.*
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.*
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Eugénópolis não terá qualquer custo sobre a contratação do objeto, senão apenas o valor proposto pela CONTRATADA na licitação, porquanto, qualquer outra despesa como, alimentação, hospedagem, transporte, será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

*A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ: 17.947.656/0001-19

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.

CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

EDITAL Nº

ARP Nº

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugênioópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso a Prefeitura de Eugênioópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugénópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato eventualmente firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

É facultada à Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, iniciando sua execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Eugénópolis, 27 de outubro de 2023.

Fábio Ramos Antonelli
Coordenador de Compras e Serviços

i

i i O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.